

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2.022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS - SMAP  
Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico  
PORTO ALEGRE - RS  
CEP 90.010-140

Ilmo. Sr. Presidente da CPL ([licitacoes@portoalegre.rs.gov.br](mailto:licitacoes@portoalegre.rs.gov.br))

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000130161-3

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DO ORÇAMENTO BASE E  
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

Prezado Sr. Presidente:

SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 90.318.338/0001-89, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sito à Rua Sérgio Jungblut Dietrich, 1.200, Bairro Sarandi, empresa pertencente ao GRUPO SULTEPA, neste ato representada por seu representante abaixo assinado, interessada em participar do referido certamente licitatório e em conformidade com o item 3.2. do Edital em epígrafe, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar alguns equívocos do Orçamento Base e solicitar sua correção e o respectivo adiamento da apresentação das propostas conforme descrito a seguir:

## 1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO:

A apresentação da presente solicitação de correção e adiamento e sua forma de envio encontram-se em conformidade com o Artigo 41, Inciso VIII da Lei 8.666/93 e com o item 3.2 do Edital que dispõe que “os interessados poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à COMISSÃO, através do e-mail *licitacoes@portoalegre.rs.gov.br*, contendo confirmação de recebimento”.

## 2. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Ao analisarmos o Edital e o respectivo *orçamento base* detectamos alguns equívocos que impedem a elaboração do orçamento e apresentação de uma proposta adequada para execução dos serviços com a garantia e qualidade certamente esperada por Vossas Senhorias, bem como, não permitem aos licitantes apresentarem seus preços unitários e totais sem superar os valores máximos permitidos para o certame, impossibilitando a obtenção, no mínimo, do lucro determinado na Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) constante no Anexo VII – DECRETO Nº 19.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015, conforme discorreremos doravante.

- a) O item 9.10 da planilha orçamentária correspondente a “CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 400 - QUE POSSUAM ABERTURAS QUE ATENDAM A ACESSIBILIDADE”, estando orçado no orçamento base ao custo unitário sem BDI de R\$ 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Ocorre, que por ser um item pouco utilizado normalmente, tem fornecimento limitado e pouquíssimos fabricantes. Em razão disto, após muita procura o menor preço que encontramos no mercado foi de R\$790,00, o que resulta em uma diferença de R\$ 581.679,59 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Entendemos que houve equívoco no lançamento do valor da composição de preço devendo o orçamento ser revisto e o prazo da licitação reaberto conforme determina a legislação. Está correto nosso entendimento? Caso haja o entendimento contrário ao nosso, solicitamos o envio de cópia da cotação e os dados do fornecedor utilizado como referência para o orçamento base.

- b) Na composição auxiliar utilizada para composição do preço do item 12 – Cadastro As Built, o insumo 90775 - DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, consta na referida composição auxiliar com o valor unitário sem BDI de R\$ 67,26 (sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), porém ao ser considerado na composição de custos para cada parcela do item 12, foi utilizado o valor de R\$ 56,44 (cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), acarretando uma diferença em torno de aproximadamente R\$ 90.000,00 no orçamento base. Entendemos que o orçamento deverá ser revisto e o prazo reaberto conforme determina a legislação. Está correto nosso entendimento?
- c) O item 1.11 - LOCAÇÃO DE CONTAINER GUARITA, (VIGIA) - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, está considerado no orçamento base pelo valor de R\$ 427,78 (quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), porém o insumo A.12.000.021081, banco CPOS, está com valor inferior ao ser atualizado para nov/21, cujo valor correto é R\$ 413,68 (quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), acarretando uma diferença de 54,68 no valor unitário do item. Entendemos que o orçamento deverá ser revisto e o prazo reaberto conforme determina a legislação. Está correto nosso entendimento?
- d) A fim de não nos tornarmos repetitivos e efetuar um questionamento muito extenso, destacamos que muitos outros itens apresentam os mesmos problemas relatados nos itens acima, conforme descrito a seguir:
- Item auxiliar 0000202 – Execução de concreto
  - Item auxiliar 0000236 – Fornecimento de poste telefônico
  - Item auxiliar 0000102 – Piso Pododátil
  - Item auxiliar 0000143 – Instalação de Cabro de Cobre NU 25
  - Item auxiliar 0000144 – Instalação de Chumbador de aço ¾ “
  - Item auxiliar 0000175 – Instalação de Cabo de cobre
  - Item auxiliar 0000128 – Aterro com solo vegetal
  - Item auxiliar 0000131 – Plantio de Trapoeraba

Todos os itens acima apresentam diferença em relação a sua composição auxiliar e o valor considerado na composição matriz do orçamento base, entre outros problemas. Entendemos que o orçamento base deverá ser ajustado, a licitação suspensa e o prazo reaberto conforme determina a legislação. Está correto o entendimento?

### 3. DOS PEDIDOS E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Por todo o exposto torna-se impossível a apresentação de um preço que permita a execução dos serviços dentro do mínimo de qualidade e garantia que deve permear todos os processos licitatórios, ferindo totalmente os princípios determinados no Artigo 3º da Lei 8.666/93.

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Aos princípios acima podemos destacar o da vinculação ao instrumento convocatório e aos correlatos podemos aduzir o princípio da *economicidade e eficiência*, que serão totalmente desrespeitados ao não serem efetuadas as correções apontadas, de modo especial a relatada no item “a” acima, necessárias para obtenção de um orçamento referencial capaz de traduzir o mínimo de condições aceitáveis e exequíveis para apresentação de uma proposta que possibilite a execução de um empreendimento de qualidade e com ampla garantia de vantajosidade e qualidade para a Administração Pública, possibilitando também a justa remuneração para o prestador.

Assim sendo, viemos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias solicitar o que segue:

- a) Sejam procedidas as correções no orçamento referência em todos os itens indicados acima;
- b) Republicação do Edital com as correções necessárias conforme indicado e ajuste no valor do orçamento referencial;
- c) Adiamento da licitação por igual período ao inicialmente previsto no referido Edital, conforme determina a licitação e propicie a elaboração de propostas com valores exequíveis e adequadas, pois da forma que está todos os valores dos itens acima são inexecuíveis e a correta orçamentação extrapola os valores máximos permitidos no certame;

- d) Encaminhamento para autoridade imediatamente superior no caso de indeferimento das solicitações e pedidos ora efetuados.

Sendo o que se oferecia para o momento, nos colocamos à vossa inteira disposição para o que se fizer necessário,

Atenciosamente



SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
José Luiz Menezes da Silva  
Gerente Comercial

## Wilson Pereira Ramos

---

**De:** José Luiz Menezes da Silva <jose.menezes@sultepa.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 21:21  
**Para:** \_SMAP - DLC - Licitações  
**Cc:** Lisete Charcov; Paulo Klöchner  
**Assunto:** QUESTIONAMENTOS REFERENTE EDITAL 001/2022 - REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA RUA DOS ANDRADAS E RUA URUGUAI E URBANIZAÇÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL esclarecimentos pmpoa edital 01-22-quadrilátero-Rev1.pdf  
**Anexos:**  
**Prioridade:** Alta

Prezados Senhores:

Em conformidade com o disposto no item 3.2 do Edital 001/2022 segue em anexo os questionamentos para serem esclarecidos, o orçamento ajustado e o prazo postergado a fim de que possamos apresentar nossa proposta de preços para execução de tão importante empreendimento.

Pugnamos pelas respostas a tempo de podermos elaborar nossa proposta e participar do certame, caso os equívocos sejam sanados.

Atenciosamente,

**GRUPO SULTEPA**  
**José Luiz Menezes da Silva**  
**Gerente Comercial**



<small style="font-family: Arial;">As informacoes contidas neste e-mail e nos arquivos anexados podem ser confidenciais ou privilegiadas do Grupo Sultepa.

Caso voce nao seja o destinatario correto, por favor, apague o conteudo desta mensagem e notifique o remetente imediatamente.</small></small>

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by [E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.